



**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2026.**

O MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA – RS, inscrito no CNPJ nº 01.607.619/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro – Marques de Souza, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que pretende efetuar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 1356/2026, nos termos do Artigo 75, inciso II, c/c § 7º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horário discriminados a seguir:

|                                                 |                                                                                      |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO<br>DAS PROPOSTAS:     | <b><u>19/10/2026 até as 17h do dia 21/10/2026.</u></b>                               |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO                          | Horário de Brasília – DF                                                             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO<br>DAS PROPOSTAS | <a href="mailto:licita@marquesdesouza.rs.gov.br">licita@marquesdesouza.rs.gov.br</a> |

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente contratação a aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado elétrico 24V, novo e de primeiro uso, compatível com o Caminhão VW/17.230 Worker 4x2, placas IWS9D60, integrante da frota municipal, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua instalação e ao perfeito funcionamento.

**1.2.** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização, devendo ser fornecido e instalado em perfeitas condições de funcionamento.

**1.3.** A contratada será responsável pela compatibilidade do equipamento com o veículo indicado, bem como pela correta instalação e realização dos testes necessários ao seu funcionamento.

**2. DO MODO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

**2.1.** O fornecimento e a instalação do equipamento deverão ocorrer em parcela única, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**2.2.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, materiais, acessórios, mão de obra e instalação do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer custo adicional ao Município.

**2.3.** A instalação deverá ser realizada de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, garantindo a segurança, a compatibilidade e o adequado funcionamento do equipamento.

**3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – **Provisoriamente**, após a entrega e instalação do equipamento, para verificação inicial das condições de fornecimento e instalação;

II – **Definitivamente**, após a conferência das especificações técnicas, da compatibilidade com o veículo e da realização dos testes de funcionamento, mediante atesto do responsável pela fiscalização.

**3.2.** Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.



#### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e o recebimento definitivo do objeto.

**4.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na Nota de Empenho.

**4.3.** Não será efetuado pagamento caso o equipamento fornecido ou os serviços de instalação estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Aviso, enquanto não forem sanadas as irregularidades.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer e instalar o equipamento nas condições, especificações e prazos estabelecidos;

II – garantir que o equipamento seja novo, de primeiro uso e compatível com o veículo indicado;

III – fornecer todos os materiais, acessórios e componentes necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do equipamento;

IV – realizar a instalação por profissional capacitado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

V – substituir ou reparar, às suas expensas, o equipamento ou componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;

VI – responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, transporte, instalação, mão de obra e demais despesas necessárias à execução do objeto;

VII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;

IX – prestar assistência durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas neste Aviso.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Administração:

I – disponibilizar o veículo para a realização da instalação, em data e local previamente ajustados;

II – acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a instalação do equipamento;

III – verificar a conformidade do equipamento com as especificações exigidas;

IV – rejeitar o equipamento ou a instalação que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas;

V – efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos;

VI – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução ou no período de garantia.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO**



**7.1.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- I – acompanhar o fornecimento e a instalação do equipamento;
- II – verificar a conformidade do equipamento com as especificações exigidas;
- III – acompanhar e verificar os testes de funcionamento;
- IV – registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução;
- V – solicitar a correção de irregularidades constatadas;
- VI – atestar o recebimento definitivo do objeto para fins de pagamento.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O atraso injustificado no fornecimento ou na instalação do equipamento sujeitará a contratada à multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da contratação, limitada a 10% (dez por cento).

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa compensatória, conforme previsão no instrumento contratual;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa deverá encaminhar, após solicitação do Setor de Licitações, para o endereço eletrônico [licita@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:licita@marquesdesouza.rs.gov.br), os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando aplicável;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.2.** Para fins de verificação da conformidade do equipamento ofertado, a empresa deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo informações que permitam verificar as características do produto e sua compatibilidade com o veículo indicado.

**9.3.** A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, observadas as disposições legais aplicáveis, para verificar o atendimento às especificações exigidas.



## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para o equipamento fornecido e os serviços de instalação, contada da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

**10.2.** Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação ou instalação, incluindo, quando necessário, o reparo ou a substituição de componentes, sem qualquer ônus para o Município.

**10.3.** Os defeitos constatados durante o período de garantia deverão ser solucionados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2031 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1435)

Marques de Souza/RS, 16 de outubro de 2026.

**MARISTELA REGINA KICH**

Agente de Contratação